



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 12462/2023
Cód. Verificador: DY3HIH13

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 120749688 - KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CPF/CNPJ: 10.985.639/0001-27
Endereço: RODOVIA SC 495, nº 6777 **CEP:** 89.245-000
Cidade: Araquari **Estado:** SC
Bairro: AREIAS PEQUENAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 514 - RECURSO ADMINISTRATIVO
Data/Hora Abertura: 10/04/2023 08:24
Previsão: 25/04/2023
Finalidade: Processo Interno

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Recurso referente à CP nº 02/2023 .

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

Requerente

Maria Helena Kalfeld

MARIA HELENA KALFELD

Funcionário(a)

Recebido

RECURSO CONCORRENCIA 02/2023 - PROCESSO 20/2023



De Contato - Terraplanagem Kurchaki <contato@terraplanagemkurchaki.com.br>

Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>

Data 10-04-2023 08:09

 RECURSO 02 2023 COMPLETO ASSINADO.pdf (~4.7 MB)

Prezados,

Venho por meio deste protocolar o recurso da concorrência nº 02/2023 – Processo nº 20/2023
Os documentos estarão sendo entregues hoje também em vias originais na Prefeitura de Itapoá

Atenciosamente,
Equipe Kurchaki Terraplanagem

Peço por gentileza que acuse o recebimento deste email.

Terraplanagem Kurchaki

Fone: +55 (47) 3434-3395



ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A)

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO: 20/2023

RECORRENTE: KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 10.985.639/001-27, com sede na Rodovia A 280 A, 6777, Sala 214, Box 87, bairro Itinga, em Araquari/SC, CEP: 89.245-000, neste ato, representada por seu sócio administrador NILZO MARCELINO KURCHAKI, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 791.640.649-72, vem, perante à Vossa Excelência, apresentar sua **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face à decisão que inabilitou a empresa KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, na concorrência nº 20/2023.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Denota-se que mediante Ata de Sessão Pública para Abertura de Envelope de Habilitação, restou-se intimada as partes acerca do prazo para apresentação de recurso, a serem enviados através do site <https://itapoa.atende.net> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 12/04/2023, dentro do horário de expediente da Prefeitura, compreendido entre as 07h30 às 13h30.

Diante do exposto, o presente recurso é tempestivo, nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.66/1993.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

Tem-se que a empresa Recorrente restou inabilitada do processo de licitação, em suma, pelo descumprimento do item 7.6.4.4 do Edital.

No que tange ao item 7.6.4.4 do Edital, vejamos o que o mesmo dispõe:

7.6.4.4. Capacidade técnica profissional:

7.6.4.4.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução

Normativa nº 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT, que comprovem que o seu responsável técnico (Engenheiro civil ou arquiteto, ou outro profissional com qualificação demonstrada para execução dos serviços), pertence ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade de no mínimo 50% do objeto licitado, ou seja:

- 285m de rede drenagem pluvial, e
- 2.887 m² de pavimentação asfáltica

Diante do exposto, na Ata de Sessão Pública, restou-se a seguinte justificativa: “[...] Conforme item 21.8 do edital e prezando pela ampla competitividade, a CPL baixou diligência para verificar a autenticidade dos documentos de Qualificação Técnica emitidos pelo CREA. A consulta ao site oficial do CREA foi realizada diante de todos os presentes nesta sessão, porém não houve sucesso para localizar os documentos no site do órgão. Dessa forma, a CPL considera que a empresa KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA não cumpriu o item 7.6.4.4 do edital e está INABILITADA”.

Ocorre que diferentemente do que restou analisado e decidido na Ata de Sessão Pública, a empresa Recorrente apresentou referida documentação de forma válida, conforme a seguir será devidamente comprovado.

Não houve descumprimento do Edital e a inabilitação realizada, foi equivocada, vez que toda documentação hábil a comprovar a capacidade técnica, foi devidamente anexada ao processo.

Posto isto, passamos a explicação dos fatos e demonstração dos documentos.

3. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL COMPROVADA E DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

A Recorrente anexou ao processo licitatório, 2 (dois) acervos técnicos do Engenheiro Responsável Eng. Edson José Vanzuiten da Silva CREA/SC S1 034548-7.

Para compor o acervo técnico, tem-se que são imprescindíveis três documentos:

- a) Atestado de Conclusão da Obra
- b) ART da obra
- c) Acervo da obra

Tem-se que ao emitir junto ao site do CREA os acervos técnicos, os mesmos constaram a informação: “CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO”, porém os atestados são físicos, originais e constam o carimbo do referido órgão, bem como assinatura do mesmo, confirmando que os mesmos foram devidamente registrados no acervo.

Ao questionar o próprio órgão acerca de tal situação, a empresa Recorrente recebeu a informação de que as ARTs referente aos dois acervos técnicos anexados, foram emitidas entre 1999 e 2008, e que neste período, não existia solicitação on line de acervo técnico.

As certidões com registro de atestado eram emitidas em documento impresso, físico, e tinham numeração compatível com o carimbo e assinatura do atendente no atestado, ou com selo de autenticidade do CONFEA, colado no atestado.

Ainda foi esclarecido, que do período em que o CREA iniciou a emissão das certidões digitais de acervo, o profissional tem apenas a CAT, e que todos os demais documentos devem ser apresentados de forma original – **o que foi devidamente feito pela empresa Recorrente.**

Segue retorno do CREA/SC na íntegra:

Contato - Terraplanagem Kurchaki

De: falecom@crea-sc.org.br
Enviado em: terça-feira, 4 de abril de 2023 16:17
Para: contato@terraplanagemkurchaki.com.br
Assunto: Re: URGENTE - CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO - URGENTE - INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO
Anexos: 7210007986220210923003002.pdf

Boa tarde,

As ARTs mencionadas foram emitidas entre 1999 e 2008. Neste período, não existia solicitação online de acervo técnico. As Certidões com registro de atestado eram emitidas em documento impresso, físico, e tinham uma numeração compatível com o carimbo e assinatura do atendente no atestado ou com o selo de autenticidade do CONFEA colado no atestado.

Do período em que o Crea iniciou a emissão de certidões digitais de acervo, o profissional tem apenas a CAT em anexo. Todos os demais Atestados registrados devem ser apresentados em sua via original.

Se as certidões das ARTs mencionadas - emitidas à época - foram perdidas, poderá solicitar uma segunda via das mesmas, encaminhando o atestado técnico referente para acervo@crea-sc.org.br. Se os atestados foram perdidos, deverá solicitá-los novamente ao contratante e fazer o protocolo novo de acervo no Creanet Profissional.

Continuamos a disposição no retorno deste ou por telefone.

Atenciosamente,

Ana Pinheiro
Departamento de Atendimento - Mat 530
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Itacorubi
Florianópolis, SC CEP 88034-001
Telefone: (48) 3331-2030
Site: www.crea-sc.org.br

Ainda, em novo e-mail enviado pelo o CREA/SC, o mesmo informou que fará a reemissão dos documentos digitais, com as correções necessárias, ou seja, as averbações dos acervos técnicos em questão.

Vejamos e-mail enviado na data de 05/04/2023:

De: acervo@crea-sc.org.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de abril de 2023 10:05
Para: Contato - Terraplanagem Kurchaki
Assunto: RES: CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO - URGENTE - INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Boa tarde,

CAT Sem registro de Atestado são CATs que podem ser emitidas gratuitamente no CREANET do profissional, e apenas listam as ARTs já registradas em Acervo, sem vinculação ao atestado. Somente a partir de 11/12/2017 as CATs passaram a ser emitidas vinculadas aos protocolos de Acervo Técnico e disponíveis no CREANET do profissional, com os atestados registrados e indexados eletronicamente. Verificamos em nossos registros que 3 das ARTs abaixo foram registradas em CATs com Registro de Atestado, porém os atestados foram registrados via carimbo do CREA-SC, não disponíveis no CREANET:

ART 1634285-2 – protocolo 7030001470-7 – CAT 01763/2003 DE 07/08/2003
ART 1293541-7 – protocolo 70000000310 –CAT 0258/2000, DE 15/03/2000 E CAT 034548/1998 – DE 23/01/1998
ART 2723034-1 – protocolo 7090000333-0 – CAT 00366/2009 – 13/02/2009
ART 1514342-4 - NAO EXISTE VINCULACOES RELACIONADA A ESTE REGISTRO

Caso desejar, emitiremos as 2^{as} vias das CATs acima, para que possam ser apresentados os dois documentos juntos em caso de licitação.

Será necessário um novo pedido de CAT para cada um dos atestados via CREANET, vinculando a ART do contrato, para que a CAT seja indexada ao atestado e possa ficar disponível no seu ambiente CREANET.

At.te,

Dircirene da S. Pinheiro Pereira de Andradas Ferreira
Supervisora do Setor de Acervo Técnico | Matrícula 437
Departamento Técnico do CREA-SC
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 -Itacorubi
CEP: 88034-001 - Florianópolis/SC - Telefone: (48) 3331-2000
E-mail: acervo@crea-sc.org.br | site: www.crea-sc.org.br

No intuito de esclarecer e sanar quaisquer dúvidas acerca do fiel cumprimento do edital pela parte Recorrente, vejamos a documentação acostada pela mesma

Ao baixar o arquivo digitalizado com a documentação anexada pela licitante, tem-se que de acordo com a numeração das páginas, encontram-se os seguintes documentos:

PRIMEIRO ACERVO

- FL. 75 - Acervo digital que saiu pelo site do CREA, não consta o atestado de conclusão de obra, pois o mesmo é FÍSICO, de modo que referido atestado físico foi também apresentado.
- FL. 78 - Atestado da obra físico - carimbado pelo CREA dizendo que foi acervado, nos termos explicados pelo próprio órgão via e-mail;
- FL. 79 - Acervo físico - assinado pelo CREA - tirou o novo digital
- FL. 80 - ART da obra

Objetivando sanar quaisquer dúvidas, anexa-se ao presente Recurso, as cópias autenticadas de todos os documentos – já anexados junto à documentação inicial.

SEGUNDO ACERVO

- FL. 81 – CAT - Acervo digital que saiu pelo site do CREA, não consta o atestado de conclusão de obra, pois o mesmo é FÍSICO, de modo que referido atestado físico foi também apresentado.
- FL. 82 - Atestado de conclusão de obra físico - carimbado pelo CREA dizendo que foi acervado e registrado no atestado Original CAT 00366/2009 nos termos explicados pelo próprio órgão via e-mail;

FL. 83 - ART da obra 2723034-1 Carimbado e assinado pelo CREA/SC.

Quanto ao acervo físico, o mesmo encontra-se anexo ao presente recurso.

Diante do exposto, tem-se que o a desclassificação da empresa Recorrente, deu-se por supostamente descumprir o item 7.6.4.4 do Edital, vejamos o que o mesmo dispõe:

7.6.4.4. Capacidade técnica profissional:

7.6.4.4.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa nº 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT, que comprovem que o seu responsável técnico (Engenheiro civil ou arquiteto, ou outro profissional com qualificação demonstrada para execução dos serviços), pertence ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade de no mínimo 50% do objeto licitado, ou seja:

- 285m de rede drenagem pluvial, e
- 2.887 m² de pavimentação asfáltica

O item em questão, determina a apresentação de atestados de capacidade técnica, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico registrados no CREA – compatíveis com o objeto licitado.

A empresa Licitante, ora Recorrente, apresentou os três documentos exigidos com relação aos dois acervos. Não pode a empresa Recorrente ser penalizada pelo sistema do CREA não integrar as informações antigas no sistema digital.

Os documentos antigos, devidamente assinados e carimbados pelo órgão, possui IGUAL VALIDADE, e devem ser aceitos no presente processo licitatório.

Inclusive, consoante extrai-se do e-mail do próprio CREA, a recomendação é de que a parte Licitante anexe os documentos físicos e carimbados pelo órgão, que terão validade de forma IGUAL, ou seja, exatamente o que a empresa Licitante fez.

Não houve descumprimento do Edital, muito menos ausência de apresentação de documentos mínimos exigidos pelo mesmo, de modo que a decisão que INABILITOU a empresa Recorrente, deve ser reformada, habilitando a mesma para o presente processo licitatório.

4. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM EDITAIS SEMELHANTES PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE ITAPOÁ/SC

Tem-se que na Concorrência Pública nº 33/2022 do Município de Itapoá, a empresa Recorrente foi vencedora do processo licitatório, de modo que o acervo técnico apresentado, foi igualmente de forma física, sem que houvesse nenhum tipo de questionamento ou invalidação pelo ente Público com relação a apresentação dos documentos.

Ainda, na Concorrência Pública nº 31/2022 também do Município de Itapoá, a empresa Recorrente foi vencedora do processo licitatório, e o acervo técnico apresentado, também foi de forma física.

Seguem anexos ao presente recurso, documentos hábeis a comprovar o aqui alegado.

5. DO CUMPRIMENTO DO EDITAL – NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO PARA LEGÍTIMA HABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Sabe-se que o Edital constitui lei interna entre as partes, e disciplina todo processo de licitação, sendo que deve ser observado, respeitado e cumprido. Ainda, tem-se que todos os interessados têm livre e igualitário acesso ao Edital, bem como a documentação exigida para sua devida habilitação.

Nesse sentido, tem-se que a Jurisprudência é clara, vejamos:

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA. INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. DESCUMPRIMENTO. 1. Apesar da alegação de que a falta dos documentos apontados pela comissão não compromete a aferição da sua qualificação para o credenciamento, é certo que o rigor na análise das exigências estabelecidas no edital de regência do certame licitatório **não pode ser considerado como excesso de formalismo**. 2. **Legítima a inabilitação da empresa que não cumpre as exigências do certame fixadas no Edital de Concorrência, pois o fundamento da isonomia nas licitações públicas é o acesso livre e igualitário dos interessados e não a admissibilidade ampla e irrestrita de concorrentes inaptos ao cumprimento do objeto licitado**. 3. Recurso desprovido.

(TJ-DF 07073422520188070000 DF 0707342-25.2018.8.07.0000, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Data de Julgamento: 10/10/2018, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 24/10/2018 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) **[grifo]**

Ainda, no mesmo sentido, tem-se que seria impróprio que a administração pública, descumprisse o edital ou ignorasse suas exigências em detrimento a uma empresa habilitada. A Jurisprudência acompanha tal entendimento, vejamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. DESCUMPRIMENTO. INABILITAÇÃO. ART. 41, LEI Nº 8.666/93. **Uma vez desatendidas pela agravante as exigências constantes do edital, item 9.2, alíneas i e l, correta a decisão da comissão processante quanto a sua inabilitação, sendo inteiramente impróprio que a Administração descumpra normas e condições do edital, art. 41, Lei nº 8.666/93.** (Agravo de Instrumento Nº 70076782572, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 23/05/2018).

(TJ-RS - AI: 70076782572 RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Data de Julgamento: 23/05/2018, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 25/05/2018) **[grifo]**

No caso em tela, a Recorrente cumpriu FIELMENTE todos os itens previstos no Edital, e não pode ser penalizada por uma insuficiência do sistema do CREA/SC que ao realizar a digitalização dos documentos antigos e gerar as ART, não vinculou nas mesmas a existência da documentação física, ou seja, os atestados de acervo técnico e conclusão de obra.

Diante do exposto, tem-se que:

- A) A parte Recorrente cumpriu fielmente o item 7.6.4.4 do Edital;
- B) A parte Recorrente anexou comprovação de 2 (dois) acervos técnicos acompanhada de toda documentação necessária a sua legitimidade;
- C) A parte Recorrente não pode ser penalizada por uma falha no sistema do CREA/SC;
- D) A parte Recorrente anexou os documentos físicos, carimbados e assinados pelo CREA/SC

Com relação ao item “D”, tem-se que o Edital dispõe: **7.6.4.4.1. [..] Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa nº 001 de 09/02/2001 do CREA/SC) [..]**

Os atestados em questão, foram emitidos pelo CREA/SC, carimbados e assinados pelo órgão, de modo que não podem ser invalidados no presente processo licitatório.

Posto isto, pugna pela reforma da decisão que INABILITOU a empresa Recorrente do presente processo licitatório, habilitando-a haja vista fiel cumprimento do edital.

6. DA FORMALIDADE DO EDITAL –EXCESSO DE FORMALISMO

A inabilitação da Recorrente, claramente deu-se por formalismo exagerado, e inobservância da completa documentação anexada, modificando assim, o principal objetivo do processo licitatório, ou seja, o alcance da melhor proposta.

Nesse sentido, vejamos a Jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018/SMCAS. MUNICÍPIO DE RIO GRANDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS ATENDENTES CBO 4221-05, NA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMCAS). INABILITAÇÃO PARA O CERTAME. NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DISPOSTA NO ITEM 4.4.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. **EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO, EM RAZÃO DA CERTIDÃO SICAF APRESENTADA PELA PARTE. ORDEM CONCEDIDA. 1. **Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos****

juízos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, não se pode olvidar que tal entendimento deve ser mitigado, quando evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. 2. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado. 3. In casu, a inabilitação da recorrente se deu em razão da não apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no item 4.4.1 (Qualificação Econômico-Financeira). Todavia, restou juntado pela parte impetrante a Certidão SICAF, que determina a presunção da negativa de falência ou recuperação judicial. Aplicação da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.722/2001, Instrução Normativa nº 02/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Manual do SICAF. Assim, outra solução não pode ser dada senão a concessão da ordem. APELO PROVIDO, POR MAIORIA, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC.

(TJ-RS - AC: 70083955484 RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Data de Julgamento: 27/07/2020, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 04/09/2020) [grifo]

Diante de todo o exposto, tem-se que claramente houve excesso de formalismo, desconsiderando documentos emitidos pelo CREA de forma válida, devidamente assinados e carimbados, ocasionando conseqüentemente a desclassificação da empresa Recorrente.

7. DOS REQUERIMENTOS

Posto isto, requer:

- a) O recebimento do presente recurso, vez que perfeitamente tempestivo nos termos do art. 109, I da Lei 8.66/1993;
- b) A total procedência do recurso, bem como a reforma da decisão que inabilitou a empresa Recorrente, e por conseqüente a HABILITAÇÃO da empresa Recorrente ao Processo Licitatório nº 20/2023.

Termos em que
Pede Deferimento,

NILZO MARCELINO
KURCHAKI:
79164064972

Assinado digitalmente por NILZO MARCELINO KURCHAKI:79164064972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=B4E83416020141,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB-e-CPF-A1,
OU=(sem-branco), CN=NILZO MARCELINO KURCHAKI:79164064972
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de
vinculário legal
Localização: sua localização de assinatura atual
Data: 2023-04-06 11:07:55
Port Reader Versão: 10.0.1

KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
NILZO MARCELINO
KURCHAKI

Joinville, 05 de abril de 2023.

EMAIL CREA SC

Contato - Terraplanagem Kurchaki

De: falecom@crea-sc.org.br
Enviado em: terça-feira, 4 de abril de 2023 16:17
Para: contato@terraplanagemkurchaki.com.br
Assunto: Re: URGENTE - CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO - URGENTE - INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO
Anexos: 7210007986220210923003002.pdf

Boa tarde,

As ARTs mencionadas foram emitidas entre 1999 e 2008. Neste período, não existia solicitação online de acervo técnico. As Certidões com registro de atestado eram emitidas em documento impresso, físico, e tinham uma numeração compatível com o carimbo e assinatura do atendente no atestado ou com o selo de autenticidade do CONFEA colado no atestado.

Do período em que o Crea iniciou a emissão de certidões digitais de acervo, o profissional tem apenas a CAT em anexo. Todos os demais Atestados registrados devem ser apresentados em sua via original.

Se as certidões das ARTs mencionadas - emitidas à época - foram perdidas, poderá solicitar uma segunda via das mesmas, encaminhando o atestado técnico referente para acervo@crea-sc.org.br. Se os atestados foram perdidos, deverá solicitá-los novamente ao contratante e fazer o protocolo novo de acervo no Creanet Profissional.

Continuamos a disposição no retorno deste ou por telefone.

Atenciosamente,

Ana Pinheiro
Departamento de Atendimento - Mat 530
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Itacorubi
Florianópolis, SC CEP 88034-001
Telefone: (48) 3331-2030
Site: www.crea-sc.org.br

contato@terraplanagemkurchaki.com.br escreveu:

Boa tarde

Fomos emitir o acervo digital de alguns ART's concluídos do nosso responsável técnico Edson Jose da Silva CREA 34548-7

Porem ao emitir no site do CREA os acervos ficam como CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO, mas nos atestados originais todos constam com o carimbo e assinatura do CREA informando que foram registrados no acervo.

Podem nos ajudar com isso por gentileza?

Concorremos a uma licitação e fomos desclassificados por esses acervos estarem constando como CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO no site do CREA.

Preciso de um retorno comprovando que esses acervos estão registrados devidamente com os atestados diferente do que está constando nos acervos digitais para poder entrar com recurso na licitação.

SOLICITAMOS UM RETORNO URGENTE POIS NOSSO PRAZO DE RECURSO É CURTO.

ART 1634285-2
ART 1293541-7
ART 2723034-1

ART 1514342-4

Aguardo retorno

Atenciosamente,

Kamila Paola Stachuk
Terraplanagem Kurchaki
Fone: +55 (47) 3434-3395



Contato - Terraplanagem Kurchaki

De: acervo@crea-sc.org.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de abril de 2023 10:05
Para: Contato - Terraplanagem Kurchaki
Assunto: RES: CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO - URGENTE - INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Boa tarde,

CAT Sem registro de Atestado são CATs que podem ser emitidas gratuitamente no CREANET do profissional, e apenas listam as ARTs já registradas em Acervo, sem vinculação ao atestado. Somente a partir de 11/12/2017 as CATs passaram a ser emitidas vinculadas aos protocolos de Acervo Técnico e disponíveis no CREANET do profissional, com os atestados registrados e indexados eletronicamente. Verificamos em nossos registros que 3 das ARTs abaixo foram registradas em CATs com Registro de Atestado, porém os atestados foram registrados via carimbo do CREA-SC, não disponíveis no CREANET:

ART 1634285-2 – protocolo 7030001470-7 – CAT 01763/2003 DE 07/08/2003
ART 1293541-7 – protocolo 70000000310 –CAT 0258/2000, DE 15/03/2000 E CAT 034548/1998 – DE 23/01/1998
ART 2723034-1 – protocolo 7090000333-0 – CAT 00366/2009 – 13/02/2009
ART 1514342-4 - NAO EXISTE VINCULACOES RELACIONADA A ESTE REGISTRO

Caso desejar, emitiremos as 2^{as} vias das CATs acima, para que possam ser apresentados os dois documentos juntos em caso de licitação.

Será necessário um novo pedido de CAT para cada um dos atestados via CREANET, vinculando a ART do contrato, para que a CAT seja indexada ao atestado e possa ficar disponível no seu ambiente CREANET.

At.te,

Dircirene do S. Pinheiro Pereira de Andrades Ferreira
Supervisora do Setor de Acervo Técnico | Matrícula 437
Departamento Técnico do CREA-SC
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 -Itacorubi
CEP: 88034-001 - Florianópolis/SC - Telefone: (48) 3331-2000
E-mail: acervo@crea-sc.org.br | site: www.crea-sc.org.br

De: Contato - Terraplanagem Kurchaki [<mailto:contato@terraplanagemkurchaki.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 3 de abril de 2023 14:23
Para: acervo@crea-sc.org.br
Assunto: CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO - URGENTE - INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Boa tarde

Fomos emitir o acervo de alguns ART's concluídos do nosso responsável técnico Edson Jose da Silva CREA 34548-7. Porém ao emitir no site do CREA os acervos ficam como CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO, mas nos atestados originais todos constam com o carimbo e assinatura do CREA informando que foram registrados no acervo.

Podem nos ajudar com isso por gentileza?
Concorremos a uma licitação e fomos desclassificados por esses acervos estarem constando como CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO no site do CREA.

ART 1634285-2 – protocolo 7030001470-7 – CAT 01763/2003 DE 07/08/2003

ART 1293541-7 – protocolo 70000000310 –CAT 0258/2000, DE 15/03/2000 E CAT 034548/1998 – DE 23/01/1998

ART 2723034-1 – protocolo 7090000333-0 – CAT 00366/2009 – 13/02/2009

ART 1514342-4 - NAO EXISTE VINCULACOES RELACIONADA A ESTE REGISTRO

Aguardo retorno

Atenciosamente,

Kamila Paola Stachuk

Terraplanagem Kurchaki

Fone: +55 (47) 3434-3395



PRIMEIRO ACERVO



CERTIDAO ACERVO TECNICO
SERVICO PUBLICO FEDERAL

CERTIDAO NRO 01763/2003

EMITIDA EM 07/08/2003

FOLHA...0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: EDSON JOSE DA SILVA
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 27/02/1993 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
BLUMENAU - SC

REGISTRO.....: SC S1 034548-7
C.P.F.....: 489.781.329/87
MASCIMENTO...: 11/07/1962
ART 1634285-2

Empresa.....: EJS ENGENHARIA LTDA
Proprietario.: ENGEPAZA ENG DO PAVIMENTO S/A
Enderec Obra: DIVERSAS RUAS DE JOINVILLE
89200 - JOINVILLE - SC

Cadastrada em: 17/01/2000 Baixada em...: 10/04/2000
Periodo (Previsto) - Inicio: 01/11/1999 Termina.....: 31/01/2000
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: NORMAL

EXECUCAO

A nivel de DIRECAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM OBRAS DE TERRA E CONTENCOES

Dimensao do Trabalho ..: 15.041.72 METRO(S) QUADRADO(S)
Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: Engepaza Engenharia do Pavimento S/A ... datado(s) de 15 de julho de 2003, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

[Handwritten signature]
Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-3005 - Caixa Postal 125 - CEP 85034-001
www.crea-sc.org.br cna-se@crea-sc.org.br

Florianopolis - SC

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Distrito de Boa Vista
Comarca de Joinville-SC
Rua Albano Schmidt, 4930, 1º Andar - Bairro Comasa Comarca de Joinville-SC
(47) 3440-0612 - (47) 99955-7370
cartorio@cartorioboavista.com.br
Geovana Delagrio - Escrivã de Paz Interina

AUTENTICAÇÃO Nº 1266714
Autentico a presente fotocopia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi
Emolumentos: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,10 + ISS: R\$ 0,14 = R\$ 6,07
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GSW66413-8NWE

Dou fé, Joinville - SC, quarta-feira, 5 de abril de 2023.

TABELA DE NOTAS
Evelin Cidral Anicacio - Escrevente

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a empresa EJS ENGENHARIA LTDA., sediada nesta cidade à rua Coronel Santiago, 243 – bairro Anita Garibaldi, inscrita no CNPJ 72.275.019/0001-51, executou e concluiu mediante contrato nº 003/00-2111, para a empresa ENGEPA S/A – localizada na rua Coronel Santiago, 400 – bairro Anita Garibaldi, inscrita no CNPJ 84.695.295-0001-58 nesta cidade, Serviços de Pavimentação Asfáltica, compreendendo a execução de; Regularização do Sub Leito , Reforço , Sub Base e Base, com a utilização de máquinas, equipamentos, acompanhamento geotécnico (laboratório de solos), topográfico e gerencial da ENGEPA S/A , referente as obras de pavimentação por adesão dos municipais, integrantes do contrato de permissão Edital No 454/97, estabelecido entre contratante e a Prefeitura Municipal de Joinville, no período de novembro de 1999 à janeiro de 2000.

Foram contempladas no contrato nº 003/00-211 as ruas : Petrônio Portela, Alegrete, Augusto Shmidt e Carlos Willy Bohem no Município de Joinville – SC. numa área de 15.041.72 metros quadrados, conforme ART No 1634285-2, de responsabilidade técnico o Engenheiro Civil EDSON JOSÉ DA SILVA – CREA –SC 034548-7, da Empresa EJS ENGENHARIA LTDA.

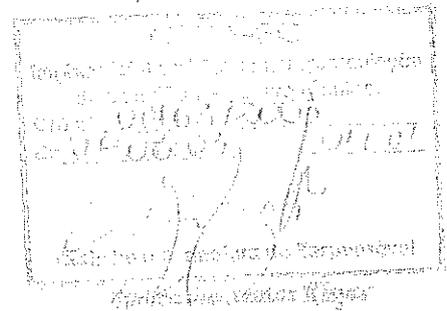
Por ser verdade, firmamos o presente.

Joinville, 15 de Julho de 2003.

ENGEPA S/A ENGENHARIA DO PAVIMENTO S/A

Jaime Barbosa Soares Filho

Representante Legal



Rosemar Simone Schossiani
Escrivã de Paz

Rua Coronel Santiago nº 400, bairro Afadadores CEP 89 204 000. Joinville – SC

Tel/Fax – 047 4335099

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Distrito de Boa Vista
Comarca de Joinville-SC
Rua Albano Schmidt, 4830 - 1º Andar - Bairro
Comasa Comarca de Joinville-SC
(47) 3440-0012 - (47) 88955-7370
cartorio@cartorioboavista.com.br
Geovana Delagnolo - Escrivã de Paz Interna



AUTENTICAÇÃO Nº 1268113
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi.
Emolumentos: R\$ 4,83 + F.R.J. R\$ 1,10 + ISS: R\$ 0,14 = R\$ 6,07
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GSW66412-D26H

Doarte Joinville - SC, quarta-feira, 5 de abril de 2023.

TABELA DE PREÇOS
DE NOT. Evelin Cidral Anicacio - Escrevente



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252023148459

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **EDSON JOSE VANZUITEN DA SILVA**
Registro.....: SC S1 034548-7
C.P.F.....: 489.781.329-87
Data Nasc.....: 11/07/1962
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 27/02/1993 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 1634285-2

Empresa.....: EJS ENGENHARIA LTDA
Proprietário.: ENGEFASA ENG DO PAVIMENTO S/A
Endereço Obra: DIVERSAS RUAS DE JOINVILLE
Bairro..... DIVERSOS
89200 - JOINVILLE - SC
Registrada em: 17/01/2000 Baixada em.. 10/04/2000
Período (Previsto) - Início: 01/11/1999 Término.....: 31/01/2000
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
Nível de DIRECAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
SERVICO TECNICO NAO RELACIONADO EM OBRAS DE TERRA E CONTECOES
Dimensão do Trabalho ...: 15.041,72 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300031035, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023148459
05/04/2023,13:11:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252023148459 emitida em 05/04/2023

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300031035
CAT nº 252023148459 de 05/04/2023, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252023148459
Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aterir acesse o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/valecertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300031035
CAT nº 252023148459 de 05/04/2023, página 2 de 3



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a empresa EJS ENGENHARIA LTDA., sediada nesta cidade à rua Coronel Santiago, 243 – bairro Anita Garibaldi, inscrita no CNPJ 72.275.019/0001-51, executou e concluiu mediante contrato nº 003/00-2111, para a empresa ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S/A – localizada na rua Coronel Santiago, 400 – bairro Anita Garibaldi, inscrita no CNPJ 84.695.295-0001-58 nesta cidade. Serviços de Pavimentação Asfáltica, compreendendo a execução de; Regularização do Sub Leito, Reforço, Sub Base e Base, com a utilização de máquinas, equipamentos, acompanhamento geotécnico (laboratório de solos), topográfico e gerencial da ENGEPASA, referente as obras de pavimentação por adesão dos municipais, integrantes do contrato de permissão Edital No 454/97, estabelecido entre contratante e a Prefeitura Municipal de Joinville, no período de novembro de 1999 á janeiro de 2000.

Foram contempladas no contrato nº 003/00-211 as ruas: Petrônio Portela, Alegrete, Augusto Shmidt e Carlos Willy Bohem no Município de Joinville – SC, numa área de 15.041,72 metros quadrados, conforme ART No 1634285-2, de responsabilidade técnico o Engenheiro Civil EDSON JOSÉ DA SILVA – CREA –SC 034548-7, da Empresa EJS ENGENHARIA LTDA.

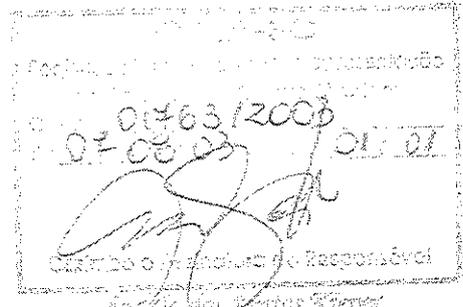
Por ser verdade, firmamos o presente.

Joinville, 15 de Julho de 2003.

ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S/A

Jaime Barbosa Soares Filho

Representante Legal



Rosemari Simone Schossiani
Escrevente Notarial

Rua Coronel Santiago nº 400, bairro Atiradores CEP 89 204 000- Joinville – SC
Tel/Fax – 047 4335099

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/crea/validarcatidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300031035 CAT nº 252023148459 de 05/04/2023, página 3 de 3



SEGUNDO ACERVO



CERTIDAO ACERVO TECNICO
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CERTIDAO NRO 00366/2009
 EMITIDA EM 13/02/2009
 FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: EDSON JOSE DA SILVA
 TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
 DIPLOMADO EM 27/02/1993 PELO(A)
 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
 BLUMENAU - SC
 REGISTRO.....: SC S1 034548-7
 C.P.F.....: 489.781.329/87
 NASCIMENTO...: 11/07/1962
 ART 2722034-1
 =====
 Empresa.....: EJS ENGENHARIA LTDA
 Proprietario.: PREF MUN DE JOINVILLE
 Endereco Obra: RUAS DIVERSAS - LOTEAMENTO ANA JULIA
 89200 - JOINVILLE - SC
 Cadastrada em: 15/04/2008
 Periodo (Previsto) - Inicio: 07/04/2008 Baixada em...: 18/12/2008
 Autoria.....: INDIVIDUAL Termino.....: 07/10/2008
 EXECUCAO Tipo.....: NORMAL

DRENAGEM

Dimensao do Trabalho ... 4.141,00 METRO(S)
 CAIXA DE INSPECAO
 Dimensao do Trabalho ... 32,00 UNIDADE(S)
 BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
 Dimensao do Trabalho ... 91,00 UNIDADE(S)
 SERVICOS DE DRENAGEM PLUVIAL

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREF MUN DE JOINVILLE..... datado(s) de 15 de dezembro de 2008, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Ivana R. de C. Meyer
 Atendente
 Matr 0297



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Florianopolis - Fone: (48) 3041.2600 - Fax: (48) 3331.2695 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
 www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br

Florianopolis - SC

Estado de Santa Catarina
 Escritoria de Paz do Distrito de Boa Vista
 Comarca de Joinville-SC
 Rua Albano Schmidt, 4930, 1º Andar - bairro
 Comassa Comarca de Joinville-SC
 (47) 3440-0612 - (47) 88955-7370
 cartorio@cartorioboavista.com.br
 Geovana Delagnolo - Escrivã de Paz interna



AUTENTICAÇÃO Nº 1286112
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi.
 Emolumentos: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,10 + ISS: R\$ 0,14 = R\$ 6,07
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GSW86411-MGCP
 Dou fé, Joinville - SC, quarta-feira, 5 de abril de 2023.

Evelin Cidral Anticaccio - Escrevente



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

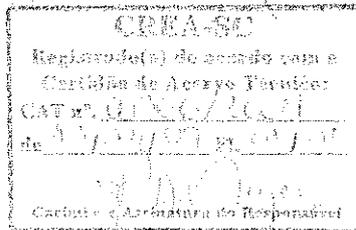
Atestamos para os devidos fins que a empresa **E J S ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 72.275.019/0001-51 com sede à Rua Coronel Santiago, 243, Anita Garibaldi, Joinville - SC e CREA-SC 035776-0 realizou, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, CNPJ 83.169.623/0001-10, os serviços de execução conforme discriminação a seguir:

1. Serviços: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL -ETAPA 1
CONTRATO Nº 06/2008.
2. Quantidades: TUBOS 477; 253; 2619; 512; 167; 83 e 30 unid. para diâmetros de 20; 30; 40; 60; 80, 100 e 150 cm RESPECTIVAMENTE, CAIXAS 17; 8; 4; 2 e 1 unidades para tubos com diâmetro de 40; 60; 80; 100 e 150 cm respectivamente e confecção de 91 unidades de Bocas de Lobo.
3. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
4. Localização Obra: DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO ANA JULIA
Bairro: PANAGUAMIRIM
5. Cidade: JOINVILLE - SC
6. Início e término previstos: 07/04/08 à 07/10/08
8. Resp. Técnico: ENGENHEIRO CIVIL – EDSON JOSE DA SILVA
8. Registro: CREA-SC 034548-7
9. Nº da ART: 2723034-1
10. Valor do contrato: R\$ 397.157,46

Atestamos ainda que os serviços tiveram desempenho a contento, cumprindo os termos do contrato firmado e executados a obra dentro dos prazos e de acordo com os projetos e especificações técnicas, sendo considerado bom.

Joinville em 15 de dezembro de 2008

Divaldo Marcon
Diretor Executivo



Dirceu Miranda
Gerente Unid. Engenharia

Jana R. de C. Meyer
Atendente

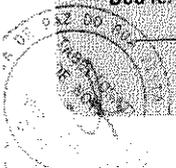
Av. Hermann August Lepper, 99 - Centro - CEP 89221-000 - Joinville/SC
Fone/Fax: (47) 425-3443

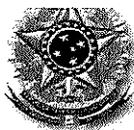


Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Distrito de Boa Vista
Comarca de Joinville-SC
Rua Albano Schmidt, 4930, 1º Andar - bairro
Comasa Comarca de Joinville-SC
(47) 3440-0612 - (47) 39955-7370
cartorio@cartoriodoavista.com.br
Geovana Delagnolo - Escrivã de Paz Interina

AUTENTICAÇÃO Nº 125611
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi.
Emolumentos: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,10 + ISS: R\$ 0,14 = R\$ 6,07
Seló Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GSW66410-MRVD
Dou fé. Joinville - SC, quarta-feira, 5 de abril de 2023.

Evelin Cidral Amicacio - Escrevente





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252023148464
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **EDSON JOSE VANZUITEN DA SILVA**
Registro.....: SC S1 034548-7
C.P.F.....: 489.781.329-87
Data Nasc....: 11/07/1962
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 27/02/1993 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 2723034-1

Empresa.....: EJS ENGENHARIA LTDA
Proprietário.: PREF MUN DE JOINVILLE
Endereço Obra: RUAS DIVERSAS - LOTEAMENTO ANA JULIA
Bairro.....: PARANAGUAMIRIM
89200 - JOINVILLE - SC
Registrada em: 15/04/2008 Baixada em.. 18/12/2008
Período (Previsto) - Início: 07/04/2008 Término.....: 07/10/2008
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 4.141,00 METRO(S)

CAIXA DE INSPECAO

Dimensão do Trabalho ...: 32,00 UNIDADE(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ...: 91,00 UNIDADE(S)

SERVICOS DE DRENAGEM PLUVIAL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300031041, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023148464
05/04/2023,13:22:43

Certidão de Acervo Técnico nº 252023148464 emitida em 05/04/2023

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creansc/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300031041 CAT nº 252023148464 de 05/04/2023, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252023148464
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



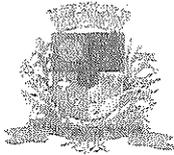
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creaenet/validacao_certidao_acervo.php. Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300031041
CAT nº 252023148464 de 05/04/2023, página 2 de 3





ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **E. J. S. ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 72.275.019/0001-51 com sede à Rua Coronel Santiago, 243, Anita Garibaldi, Joinville - SC e CREA-SC 035776-0 realizou, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, CNPJ 83.169.623/0001-10, os serviços de execução conforme discriminação a seguir:

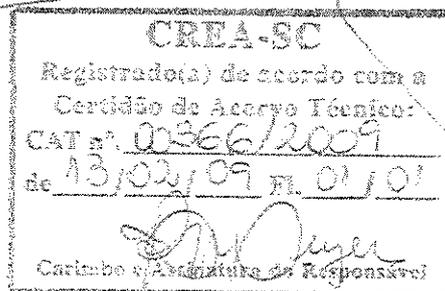
1. Serviços: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL -ETAPA 1
CONTRATO Nº 06/2008.
2. Quantidades: TUBOS 477; 253; 2619; 512; 167; 83 e 30 unid. para diâmetros de 20; 30; 40; 60; 80; 100 e 150 cm RESPECTIVAMENTE, CAIXAS 17; 8; 4; 2 e 1 unidades para tubos com diâmetro de 40; 60; 80; 100 e 150 cm respectivamente e confecção de 91 unidades de Bocas de Lobo.
3. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
4. Localização Obra: DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO ANA JULIA
Bairro: PANAGUAMIRIM
5. Cidade: JOINVILLE - SC
6. Início e término previstos: 07/04/08 à 07/10/08
8. Resp. Técnico: ENGENHEIRO CIVIL – EDSON JOSE DA SILVA
8. Registro: CREA-SC 034548-7
9. Nº da ART: 2723034-1
10. Valor do contrato: R\$ 397.157,46

Atestamos ainda que os serviços tiveram desempenho a contento, cumprindo os termos do contrato firmado e executados a obra dentro dos prazos e de acordo com os projetos e especificações técnicas, sendo considerado bom.

Joinville em 15 de dezembro de 2008

Divaldo Marton
Diretor Executivo

Dirceu Miranda
Gerente Unid. Engenharia



Vanessa R. de C. Meyer
Atendente



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creanal/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
 Registro realizado a partir do protocolo nº 72300031041 CAT nº 252023148464 de 05/04/2023, página 3 de 3



CONCORRÊNCIA 31/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	09/02/2023	Horário início: 09h00min
Licitação / Modalidade	CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO	Nº 31/2022 Nº 159/2022

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de drenagem pluvial e pavimentação em bloco intertravado 16 faces da Rua Maria Lourdes de Sanches com área de 1.594,52 m2, neste município de Itapoá, conforme projeto de pavimentação, geométrico, drenagem, sinalização, terraplanagem, acessibilidade, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital e seus anexos.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5695/2023**, a fim de julgar e analisar a proposta de preço da empresa habilitada no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 10/2023, publicada em 08/02/2023. Iniciada a sessão foi aberto o envelope de proposta de preço o qual encontrava-se devidamente lacrado. A proposta da empresa foi analisada e achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	7,3%	92,70%	R\$ 363.582,12

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, onde dispõe que são inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração **OU** pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, a proponente apresentou proposta acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa **KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** foi vencedora dessa licitação com o valor total de **R\$ 363.582,12 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**. Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R\$ 392.202,48 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos). A proposta será escaneada e disponibilizada no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site itapoa.atende.net ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia **17/02/2023, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h**. Se a empresa quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 09h25m.

KARINA J. OESTERREICH
1ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DÉCIO FURTADO
MEMBRO TÉCNICO
ARQUITETO E URBANISTA

CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA
MEMBRO

CONCORRÊNCIA 33/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	25/01/2023	Horário início: 09h00min
Licitação / Modalidade	CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO	Nº 33/2022 Nº 166/2022

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de material, para PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS 16 FACES E DRENAGEM PLUVIAL da RUA JOAQUIM FABIO DE SOUZA, segmento da região do Bairro Itapema do Norte – Gleba I, da cidade de Itapoá, com área da intervenção de 2.847,32,13m², compreendendo o trecho entre Avenida André Rodrigues de Freitas e Avenida das Margaridas, conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5695/2023**, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 04/2023, publicada em 24/01/2023. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas das empresas foram analisadas e achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	3 FORCES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	14,85%	85,15%	R\$ 586.634,11
2º	KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	6,96%	93,04%	R\$ 640.928,69
3º	JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELI	6,15%	93,85%	R\$ 646.577,08

Após análise das propostas, foi constatado o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1 REF.: 3 FORCES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	
1.1 Foi apresentada a composição do BDI de 19,64%, porém, foi constatado uma variação do percentual do BDI aplicado aos itens da proposta, havendo outros percentuais.	
CONSIDERAÇÃO: Portanto, a CPL considerou a empresa DESCLASSIFICADA.	
Considerações: KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	
2 REF.: 3 FORCES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	
2.1 A composição do item "piso podotátil", foi transferida para o orçamento aplicando o BDI no item onde não deve ser aplicado, aplicando assim o BDI duas vezes sobre o valor.	

Portanto, a empresa **3 FORCES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** foi considerada DESCLASSIFICADA. As propostas das demais empresas foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	6,96%	93,04%	R\$ 640.928,69
2º	JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELI	6,15%	93,85%	R\$ 646.577,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, onde dispõe que são inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração **OU** pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, as proponentes apresentaram proposta acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa **KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** foi vencedora dessa licitação com o valor total de **R\$ 640.928,69 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**. Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R\$ 688.932,61 (seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). As propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site itapoa.atende.net ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia **02/02/2023, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h**. As empresas que quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 10h25m.

LAYRA DE OLIVEIRA
2ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LUIS IRINEU DENES
MEMBRO TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO

Licitante:

KURCHAKI COMÉRCIO, TERRAPLANAGEM E
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
KAMILA PAOLA STACHUK
PROCURADORA